



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº003/2014 DO TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 35.215/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DE SINALIZAÇÃO, DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE SINALIZAÇÃO, OBRAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2059.15.122.2117

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

FONTE DE RECURSOS: 00 e 25

DATA DA ABERTURA: 22/12/2014

HORÁRIO: 10:00 HORAS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DE SINALIZAÇÃO, DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE SINALIZAÇÃO, OBRAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

As obras supracitadas fazem parte do Programa Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC 2 - 2ª ETAPA, no qual o município de São Gonçalo foi inscrito através da carta consulta 0772.02.84/2012-36 - Operação APF 0399.573-50, que apoia a execução de obras por meio da implantação de pavimentação, incluindo a infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tal como: sistema de drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário, passeios, sinalização viária e elementos que promovam a acessibilidade universal.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, tudo de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Federal 8.666/93), de 21.06.1993, as normas legais e regulamentares municipais e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Às 10:00 hs do dia 22 de dezembro de 2014, a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, RJ, receberá os envelopes contendo a Documentação e as Propostas das empresas interessadas em participar desta Licitação. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes, terá início às 10:00hs (dez horas), do mesmo dia.

1.3 – Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Feliciano Sodré, nº100, Centro – São Gonçalo, entre 9:00h e 16:30h, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (021) 2199-6442.

1.4 – Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art.49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1 – PROPOSTA DE PREÇOS – (Anexo I);



- 1.5.2 – TERMO DE REFERÊNCIA – (Anexo II);
 - 1.5.3 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO – (Anexo III);
 - 1.5.4– ATESTADO DE VISITA – (Anexo IV);
 - 1.5.5– DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR – (Anexo V);
 - 1.5.6– MINUTA DO CONTRATO – (Anexo VI).
- 1.6 – Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, será decidida, se for o caso, a data e hora para abertura das propostas técnicas e de preços.
- 1.7 - A Concorrência Pública a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.8 – A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DE SINALIZAÇÃO, DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE SINALIZAÇÃO, OBRAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

Com fornecimento de instalações, mão-de-obra e equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Formulário Padronizado de Proposta de Preços (Anexo I).

2.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica: Gerenciamento de obras de infraestrutura de pavimentação, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e água potável e também Execução de Projetos Executivos de pavimentação, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e água potável.

3 - DO VALOR

3.1 – O preço global (Vr), estimado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 8.574.273,60 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** já com o BDI incluso, sendo **R\$ 2.571.298,40 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para o Projeto Executivo e **R\$ 6.002.975,20 (seis milhões, dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** para o Gerenciamento de Obras.

3.1.1 - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas;



3.1.2 - Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao valor determinado, constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexecutáveis nos termos do Art.47, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O certame terá suas despesas atendidas por conta do Programa de Trabalho 2059.15.122.2117 - Código de Despesa 3.3.90.35.00 e Fonte: 00 e 25, no valor máximo previsto de **R\$ 8.574.273,60 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

5 - DO CONTRATO

- 5.1– O contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.
- 5.2 – Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo convocará por Ofício a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.3 – O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81, da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá assinar o instrumento em até 2 (dois) dias, a contar do recebimento do referido Ofício de convocação.
- 5.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.5 – Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 5.6 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 5.7 – Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme §1º, Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.8 –A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- a) - Advertência;
- b) - Multa estipulada conforme a fórmula definida abaixo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, previstas no Art.87 da Lei 8.666/93, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

$$M = V / T.N$$
 Onde:
 M = valor da multa;
 V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso;
 T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida;
 N = número de dias corridos em atraso.
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

6.3 – As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que tenham adquirido os documentos da licitação.

7.2 – Não poderá participar da presente Licitação:

- a) – Empresa que esteja suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e aquela declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com o previsto no inc.IV, do Art.87 c/c o Art.88, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- b) – Empresa que se encontre em processo de concordata ou falência;
- c) - Pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada no que couber, ao disposto no Art.9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) - Empresa que esteja inadimplente com o Município de São Gonçalo em decorrência do não pagamento de multa contratual anterior, na forma do inciso II, do Art.87 da LF 8.666/93;



- e) - Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
 - f) - Empresa que represente mais de um licitante;
 - g) - Cooperativas;
 - h) - Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro licitante;
 - i) – Empresa que apresente retificação ou alteração de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital ou, ainda, refira-se a objeto diferente do solicitado;
- 7.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 7.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 7.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 7.6 – A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, se excetuando as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art.41 da LF 8.666/93.
- 7.6.1 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
 - 7.6.2 – Somente poderá se manifestar em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;
 - 7.6.3 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, afim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante;
 - 7.6.4 - Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.6.5 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
 - 7.6.6 - A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for o licitante e vice-versa.
- 7.7 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 7.8 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionário ou empregado público do Município de São Gonçalo.



7.9 – As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 3 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRENCIA PMSG Nº 003/2014

DATA DA ABERTURA: 22/12/2014

HORÁRIO: 10:00HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRENCIA PMSG Nº 003/2014

DATA DA ABERTURA: 22/12/2014

HORÁRIO: 10:00HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA PMSG Nº 003/2014

DATA DA ABERTURA: 22/12/2014

HORÁRIO: 10:00HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

8.1.1 - Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, em 01 (uma) via, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente, a quantidade de folhas que os compõe e assinadas pelo representante, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação;

8.1.2 - Não serão aceitas DOCUMENTAÇÕES, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

9 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

9.1 – No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante



apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

9.2 – Relativos à Habilitação Jurídica.

9.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

9.3.5.1 – Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo, deverão apresentar Certidão de Situação Fiscal.

9.3.7 - Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.8 – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social.



9.3.9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

9.4 - Relativos à Qualificação Técnica

9.4.1 – Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da circunscrição da sede da empresa licitante, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CREA nº. 266/79.

9.4.2 – Prova de comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação de acordo com item 2.2 deste Edital (parcelas de maior relevância técnica), em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Os atestados encontram-se citados no caderno de especificações de serviços devendo serem atendidos na íntegra.

9.4.3– Prova de possuir na data da licitação, sócio no contrato social, no seu quadro técnico permanente ou sob Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil comum, profissional de nível superior detentor de certidões ou atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em forma de atestados ou certidões, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Cada engenheiro indicado será o supervisor e responsável técnico pelos trabalhos na sua área.

9.4.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional, de que trata o subitem anterior, deverá participar da obra e/ou serviços de que trata a presente licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.5 – Atestado de Visita – IV, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, na pessoa de seu Secretário, comprovando que o representante legal visitou o local das obras até 03 (três) dias antes da data marcada para licitação, de que recebeu documentos e de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

9.4.5.1 – A visita de que trata o item acima deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante, devendo o mesmo estar



munido de Carta de Credenciamento para acompanhar a referida visita.

9.4.5.2 – A visita de que trata o item 9.4.5 deverá ser previamente agendada com o Sr. Fernando Cardozo através do tel (021) 2199-6385.

9.5 - Qualificação Econômica – Financeira

9.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.1.4.1.1 - Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (Art.289, caput, e §5o da Lei Federal n.º 6.404/76), publicado em Diário Oficial;

Quanto outra forma societária - balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art.5o, §2o do DL 486/69), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

9.5.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

9.5.3 – Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento Geral (GEG), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinquenta), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Grau de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 0,80 (zero vírgula oitenta), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Exigível a Longo Prazo, sobre o Patrimônio Líquido, representado pelo capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos prejuízos e, mais o resultado de exercícios futuros, menos o ativo diferido.

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}} \quad \text{G.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}{\text{P.L.}}$$



Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral P.C. = Passivo Circulante

G.E.G. = Grau de Endividamento Geral E.L.P. = Exigível a Longo Prazo

A.C. = Ativo Circulante P.L. = Patrimônio Líquido

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

- 9.5.4 - Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art.31, do §3o, da LF 8.666/93.
- 9.5.5 – Cópia do recibo firmado pela Tesouraria da Prefeitura, comprovando o recolhimento pela licitante da Prestação de Garantia de Proposta, em quaisquer modalidades previstas no Art.56 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor do objeto constante no item 3 deste Edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a realização deste certame. A validade da garantia será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura indicada no subitem 1.2 do Preâmbulo.
- 9.5.6 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 9.2.1 e 9.2.2, exclusive aqueles de que tratam os subitens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5 9.3.6 e 9.3.7, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos itens 9.4.1; 9.4.2; 9.4.3; 9.4.4; 9.4.5;9.4.6; 9.4.7 e 9.4.7.1.
- 9.6 – Do ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa, assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo V, constante no Edital, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art.7o da Constituição Federal, no inciso V, do Art.27 da LF 8.666/93, na LF 9.854/99 e no Dec. 4.358/02, relativos à utilização de mão-de-obra Infantil.

10 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

- 10.1 – Na data e horário fixados nos termos do subitem 1.2, desde que NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO OU HAVENDO E JÁ TEREM SIDO JULGADOS, ocorrerá a abertura do ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA, cujo conteúdo será objeto de apreciação por todos os interessados (Comissão e licitantes) que rubricarão, ainda, as respectivas folhas e de tudo lavrando-se Ata.
- 10.1.1 - Somente serão abertos os envelopes “Proposta Técnica” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas à disposição destes proponentes para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.



10.2 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do proponente ou procurador especialmente constituído, devendo atender as exigências relacionadas neste Edital e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

- a) – ÍNDICE;
- b) - MAPA DE SITUAÇÃO;
- c) – APRESENTAÇÃO;
- d) - CONHECIMENTO DO PROBLEMA;
- e) - PLANO DE TRABALHO;
- f) - EQUIPE TÉCNICA;
- g) - EXPERIÊNCIA TÉCNICA – PROFISSIONAL / TÉCNICA – OPERACIONAL.

A Itemização apresentada deverá conter o seguinte teor:

- a – ÍNDICE;
- b - MAPA DE SITUAÇÃO;
- c – APRESENTAÇÃO;

Deverão ser apresentadas informações sobre o objeto da proposta, o nº do Edital e a razão social da Consultora licitante, devidamente assinada pelo representante legal.

- d - CONHECIMENTO DO PROBLEMA;

Deverá ser apresentado em forma de texto, quadros e ilustrações em, no máximo, 15 (quinze) páginas para texto (folha A4, fonte Arial, corpo 10, espaçamento simples) e mais 5 (cinco) páginas, no máximo, para gráficos, quadros e tabelas no formato A-4, A-3 ou duplo A-3.

O Conhecimento do Problema englobará os seguintes itens:

- Conhecimento Específico

Apresentação de dados sobre as intervenções previstas para o Município de São Gonçalo e sua abrangência;

- Referente à área objeto dos serviços

Deverão ser apresentadas informações gerais e específicas sobre o Município de São Gonçalo e as principais condicionantes técnicas das intervenções previstas.

- Referente ao escopo dos serviços

Objetiva demonstrar que o licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar informações detalhadas sobre o objeto da licitação, avaliação de suas principais características, elementos que interfiram no desenvolvimento dos projetos, inclusive aqueles relativos ao meio ambiente.

- e - PLANO DE TRABALHO;

O licitante deverá expor o seu Plano de Trabalho em, no máximo, 20 (vinte) páginas de texto (folha A4, fonte Arial, corpo 10, espaçamento simples) e mais 5 (cinco) páginas para gráficos, quadros e tabelas no formato A-4, A-3 ou duplo A-3.

O Plano de Trabalho deverá abordar, de forma clara e justificada, os seguintes aspectos:



- Descrição das Atividades;
- Aspectos Metodológicos e
- Organização para Execução dos Serviços.

e.1 – Descrição das Atividades

À luz do conhecimento das características particulares do segmento e da análise criteriosa do Termo de Referência, o licitante deverá desenvolver seu Plano de Trabalho através da indicação das atividades necessárias para execução dos Projetos. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos.

e.2 – Aspectos Metodológicos

O licitante deverá indicar claramente as metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho.

e.3 – Organização para Execução dos Serviços

Este item deverá conter, além do Cronograma Geral dos Serviços com os principais eventos, a descrição da estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizada na execução do projeto, abrangendo escritórios, veículos e equipamentos. Deverá ser apresentado Organograma contendo a discriminação dos vários setores e seus responsáveis.

f - EQUIPE TÉCNICA;

f.1 - Deverá ser apresentada a relação nominal da equipe dos profissionais de nível superior que comporá a equipe técnica necessária à elaboração dos projetos com a indicação das funções que estes exercerão, acompanhada dos respectivos currículos. A licitante deverá apresentar uma equipe técnica mínima composta dos seguintes profissionais:

Profissionais
Eng. Coordenador
Eng. Chefe de Equipe de Projeto de Saneamento (Esgotamento Sanitário e Água Potável)
Eng. Chefe de Equipe de Projeto de Infraestrutura Viária
Eng. Chefe de Equipe de Projeto de Drenagem

f.2 – Engenheiro Coordenador

A Coordenação dos serviços deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil, com a experiência mínima seguinte:

Experiência Geral - Profissional de nível superior, sênior, com no mínimo 20 (vinte) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia.

Experiência Específica: possuir comprovação de experiência, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de ter sido responsável técnico em contrato que contemple os serviços de gerenciamento ou apoio ao gerenciamento de obras de infraestrutura com as seguintes quantidades: Rede de Esgoto



com 15.000m, Rede de Água com 5.000m, Rede de Drenagem e Galerias com 15.000m, Viário com 20.000m²; incluindo planejamento, acompanhamento e controle do desenvolvimento das obras e dos serviços através de relatórios mensais gerenciais e fotográficos.

- Engenheiro Chefe de Equipe de Projeto de Saneamento (Esgoto e Água)

A função de Chefe da Equipe de Projeto de Saneamento deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil, com experiência mínima a seguir:

Experiência Geral - Profissional de nível superior, sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia.

Experiência Específica: possuir comprovação de experiência, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de ter sido responsável técnico em pelo menos 01 (um) contrato de Execução de Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário e de Água Potável com as seguintes quantidades: Rede de Esgoto com 15.000m, Rede de Água com 5.000m.

- Engenheiro Chefe da Equipe de Projeto de Infraestrutura Viária

A função de Chefe da Equipe de Projeto de Infraestrutura Viária deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil, com experiência mínima a seguir:

Experiência Geral - Profissional de nível superior, sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia.

Experiência Específica: possuir comprovação de experiência, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de ter sido responsável técnico em pelo menos 01 (um) contrato de Execução de Projeto Executivo de Infraestrutura Viária com as seguintes quantidades: Viário com 20.000m².

- Engenheiro Chefe da Equipe de Projeto de Drenagem Urbana

A função de Chefe da Equipe de Projeto de Infraestrutura Viária deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil, com experiência mínima a seguir:

Experiência Geral - Profissional de nível superior, sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia.

Experiência Específica: possuir comprovação de experiência, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de ter sido responsável técnico em pelo menos 01 (um) contrato de Execução de Projeto Executivo de Drenagem Urbana com as seguintes quantidades: Rede de Drenagem e Galerias com 15.000m.

- Todos os currículos, apresentados em no máximo três páginas, deverão ser firmados pelos profissionais, confirmando a veracidade e a exatidão



das informações neles contidas e acompanhados de declaração formal manifestando sua concordância em compor a equipe técnica para os serviços objeto do presente edital.

- Não serão considerados, para fins de pontuação, os currículos de profissionais apresentados como integrantes de equipes técnicas de mais de uma licitante, ou aqueles desacompanhados da declaração formal de participação no contrato.

f.3 - A comprovação de vínculo relativo à Diretor contratado ou sócio será feita através do Contrato Social e a comprovação de vínculo relativo à empregado CLT será feita através de cópia autenticada da Ficha de Registros de Empregados (FRE).

f.4 - Comprovação do registro junto ao CREA, através da apresentação da Carteira Profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade.

g) - EXPERIÊNCIA TÉCNICA – PROFISSIONAL / TÉCNICA – OPERACIONAL.

g.1 - A Experiência Técnico - Profissional / Técnico - Operacional será avaliada conforme item 12.13.

10.3 - Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem o limite definido para cada item componente da Proposta Técnica, bem como a simples transcrição das Especificações de Serviços na proposta, não serão objeto de análise e/ou consideração, por parte da Comissão de Licitação, para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica, independente do reflexo que tal procedimento acarrete ao entendimento da Proposta.

10.4 – Declaração, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedor do certame, a constituir, conforme previsto na Especificação de Serviços (Anexos I e II) equipe técnica elencando todos os seus membros, que dará atendimento à Prefeitura Municipal de São Gonçalo para consecução do objeto do contrato.

10.4.1 – A declaração acima deverá informar que os membros da equipe técnica apresentada pela empresa não atuam, nem atuarão, em âmbito regional, em quaisquer outros contratos na qualidade de responsáveis técnicos da licitante ou de outras empresas eventualmente contratadas por prefeituras municipais, cujo objetivo seja a prestação de serviços relacionados ao presente Edital.

10.4.2 – Aquele profissional (is) apresentado(s) pela licitante durante o certame que estiver (em) impedido(s) de atuar em virtude de estar(em) presente(s) em outro(s) contrato(s) ou na condição de impedimento, poderão ser substituídos por outros profissionais com pontuação técnica igual ou superior até a data de assinatura do contrato.

10.4.2.1 – A não apresentação de profissionais substitutos até a data de assinatura acarretará a desclassificação da empresa e aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSG, pelo prazo de até 2(dois) anos, contados da recusa.



- 10.5– Serão desconsiderados todos os atestados que não tiverem relação com os serviços relacionados à experiência Técnico-operacional e profissional, tais como: projetos de usinas, campos de futebol ou outros deste gênero;
- 10.5.1 - Excepcionalmente, atestados que não guardarem relação direta com os segmentos especificados, mas que possuam instalações técnicas que se assemelhem, serão considerados, desde que os atestados/certidões/declarações e respectivas CAT apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;
- 10.5.2 - Os atestados deverão ser fornecidos pelos proprietários/contratantes das obras e serviços, não sendo aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;
- 10.6- A equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços deverá ser composta conforme consta da Especificação de Serviços (Anexos I e II), e será formada pelos profissionais das especialidades necessárias a consecução dos estudos e projetos, e que deverão ceder, quando autores de projetos ou serviços técnico-profissionais especializados, os direitos patrimoniais a eles relativos, a Administração, em conformidade com o Art.111 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7 - O descumprimento por parte da empresa licitante de quaisquer dos subitens em 10.1 e 10.7, implicará a desclassificação da mesma em todos os ITENS em que estiver participando nesta Licitação.
- 10.8 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão Permanente de Licitação, o exame e avaliação das “Propostas Técnicas”, para proceder à classificação, conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

11 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo fornecerá a cada licitante, juntamente com o presente Edital, Formulário Padronizado de “Proposta de Preços”, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico ou informatizado, e apresentará em 1(uma) via, no envelope próprio do qual deverá constar:
- a) - Nome completo da empresa proponente;
 - b) - Endereço;
 - c) - Prazo de validade da proposta, não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
 - d) - Prazo de execução: 20 (vinte) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses em conformidade com o Art.57, inciso II, da LF 8.666/93;
 - e) - C.N.P.J. da empresa proponente;
 - f) - Inscrição Estadual da empresa proponente;
 - g) - Preços unitários e totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
 - h) –Data e assinatura do representante legal da empresa.



- 11.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 11.3 – Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Especial de Licitação.
- 11.4 – Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, deverá a licitante apresentar mídia magnética (CD's) à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.
- 11.5 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

12 – DO JULGAMENTO

- 12.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 12.2 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida, em 8.1. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 12.3 – Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.
- 12.4 – Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 12.5 – Os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 12.6 – Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 12.7 – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os



licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir pela continuação imediata ou pela remarcação de novo dia, hora e local para a abertura dos envelopes “B”. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B” e “C”, fechados.

12.8 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

12.9 - Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, quando será atribuída pela Comissão Especial de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios de julgamento apresentados a seguir:

Quesitos	Nota Máxima (Pontos)
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	45
Equipe Técnica	15
Experiência Técnica Profissional / Técnico Operacional	10
Nota Máxima	100

12.10 -. Não será considerada a proposta técnica que obtiver uma Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a setenta (70) pontos.

12.11 – A análise, exame e julgamento dos quesitos Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos

12.12 - Os profissionais indicados na Equipe Técnica serão pontuados da seguinte forma:

12.12.1 – A pontuação do Coordenador será obtida em função do tempo de formado, experiência profissional (currículo e atestado) e será avaliada com base no currículo, cópia de diploma, cópia de carteira profissional e CATs registrados no CREA

Profissional	Formação		Experiência em Gerenciamento		Nota Máxima (Pontos)
	Tempo de Formado (anos) (Tf)	Pontos	Avaliação	Pontos	



Coordenador	> 20	4,0	Excelente	3,0	7,0
	$15 \leq Tf \leq 20$	1,5	Muito Bom	1,0	
	< 15	1,0	Bom	0,5	

12.12.2 - A pontuação final dos profissionais relacionados a seguir, da equipe técnica será obtida em função da experiência profissional avaliada com base nos currículos e CATs registrados no CREA de acordo com a tabela relacionada a seguir:

Profissionais	Nota Máxima (Pontos)
Eng. Chefe de Equipe de Projeto de Saneamento	3,0
Eng. Chefe de Equipe de Projeto de Infraestrutura Viária	3,0
Eng. Chefe de Equipe de Projeto de Drenagem	2,0
Pontuação Máxima	8,0

12.13 – A Experiência Técnico - Profissional / Técnico - Operacional será avaliada através da apresentação dos seguintes Atestados, emitidos em nome da Licitante ou Responsáveis Técnicos, devidamente acompanhados de acervo técnico emitido pelo CREA, relativo aos seguintes aspectos:

ATESTADOS	PONTUAÇÃO
I - Elaboração de Projeto Básico e Executivo de obras de sistema de saneamento e drenagem.	2,5
II- Elaboração de Projeto Viário Urbano, incluindo os principais itens de infraestrutura (terraplenagem, pavimentação, obras de arte, drenagem) contendo obrigatoriamente de projeto de implantação de pavimentos novos	2,5
III - Gerenciamento de obras de sistemas de coleta de esgotos sanitários e de drenagem	5,0
Pontuação Total	10,0

12.14 - Após a atribuição da Nota Técnica, será calculado um Índice Técnico (IT), para cada Proposta Técnica, mediante a aplicação da fórmula a seguir, com duas casas decimais.

12.15 - Cálculos do Índice Técnico (IT).

Para cada proposta será calculado o Índice Técnico (IT), apurado a partir da Nota Técnica da Proposta (NTP), de acordo com a fórmula abaixo:

$$IT = (NTP / MNTp) \cdot 100$$

Onde:



IT = Índice Técnico da Proposta;
 NTP = Nota Técnica da Proposta;
 MNTp= Maior Nota Técnica de Proposta (NT) obtida entre todas as propostas classificadas para esta fase.

12.16 – Por ato interno da Comissão Permanente de Licitação, será elaborado relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação dos índices técnicos obtidos pelas empresas.

12.17 - A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como o dia, hora e local da abertura dos envelopes “C”, das propostas de preços, com a indicação dos nomes das empresas classificadas e das desclassificadas, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

12.18 – No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas de preços e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

12.19 – Uma vez abertos os envelopes “C” serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.

12.20 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços unitários do Edital superiores a 10% (dez por cento) e aquelas cujos preços excedam o valor global estimado para a execução do objeto desta licitação estipulado no item 3.1 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no inciso II, e a nova redação dada aos §§ 1º e 2º do Art.48 da LF 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,
- b) Valor global orçado pela Administração.

12.21 - Para as Propostas de Preços dos Licitantes que não tenham sido considerados desclassificados, será calculado um Índice de Preço (IP) para cada Proposta, calculado de acordo com a fórmula a seguir, com duas casas decimais.

12.22 - O cálculo do Índice de Preço (IP), de cada proposta, será efetuado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IP = \{80 + [20 \cdot (Vr - Pp) / Vr] \},$$

Onde:

IP = Nota atribuída à Proposta de Preço de cada licitante;

Vr= Valor de Referência, conforme consta do item 3.1;

Pp= Preço da Proposta em exame.

12.23 - As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR- 5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.



- 12.24 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações, na presença dos licitantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 12.25 - Quando todas as propostas forem consideradas desclassificadas, o Município de São Gonçalo, poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, que não incorram nas falhas que motivaram tal desclassificação.
- 12.27 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura dos respectivos envelopes que será assinada por todos os presentes.
- 12.28 - A proposta de preços apresentada e vencedora da licitação terá sua validade pelo período de 60 dias, a partir da data de sua entrega.
- 12.29 – Em relação ao JULGAMENTO FINAL, será calculada uma NOTA FINAL (NF) de cada proposta, atribuindo-se peso ao índice relativo à técnica (IT) e ao índice de preço (IP), de acordo com o seguinte:
- PIT = Peso do Índice Técnico - 80%
PIP = Peso do Índice de Preços - 20%
- 12.30 - Atribuído os pesos será calculado a Nota Final (NF), para cada proposta, mediante a fórmula a seguir.
- $NF = (PIT \times IT) + (PIP \times IP)$
Onde:
NF = Valor da Nota Final;
PIT = Peso do Índice Técnico;
IT = Índice Técnico;
PIP = Peso do Índice de Preço;
IP = Índice de Preço.
- 12.31 - Após o cálculo da NOTA FINAL (NF), as propostas serão ordenadas em ordem decrescente, sendo considerado vencedor o Licitante cuja proposta esteja colocada em primeiro lugar, assim considerada como sendo aquela que tenha obtido a Maior Nota Final.
- 12.32 - Ocorrendo empate da Nota Final (NF), o desempate será decidido por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.
- 12.33 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possam, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 12.34 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.35 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.37 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificação por motivo relacionado à capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 12.38 – O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.39 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da LF 8.666/93.
- 12.40 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.41 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 12.42 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.43 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.44 - Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

13 – DO REAJUSTAMENTO

- 13.1 – Os preços a serem contratados permanecerão irremovíveis durante 12 meses, quando for o caso, contados da data da apresentação da proposta, após o que poderão ser revistos com base na fórmula:

$$R = \{ (I - I_0) / I_0 \} \times V$$

Onde:

R = é o valor reajustado;

I = Índice Geral de Projetos e Consultorias - EMOP (01.050.000), relativos ao mês de execução destes;

I₀ = Índice Geral de Projetos e Consultorias - EMOP (01.050.000), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V = É o valor contratual.

- 13.1.1 - O reajustamento será calculado pela variação do Índice Geral de Projetos e Consultorias, 01.050.000, do Boletim de Custos EMOP.

- 13.2 – O atraso na execução dos serviços, imputável a CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 – Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em



vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

14.2 – A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado no trigésimo dia, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.2 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do Art.40 da LF 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

a) - Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à Contratada, o débito será autorizado de acordo com a IGP-M “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecido será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado;

b) - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com a IGP-M “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

15.3 – As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro.

15.4 – Considerando o disposto no art.31 da lei federal 8.212 de 24/07/91, com redação dada pela lei federal 9.711 de 20/11/98 será obrigação da contratada emitir nota fiscal, com a respectiva guia de previdência social (GPS), até 15 dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, com os comprovantes discriminados do termo de contrato.

16 – DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

16.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Licitação, nos termos do Art.109, da LF 8.666/93.

16.2 – O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na



forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

16.2.1 - Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerá através de publicação no Jornal "O São Gonçalo", Órgão de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

16.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

16.4 – A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Art.93 da LF 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

16.5 – Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 – Executado o Contrato no todo ou em partes, o seu objeto será recebido:

- a) - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado; e
- b) - Definitivamente, por Comissão composta por 3 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados.

17.2 – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional a eles relativos, pela perfeita execução do Contrato.

18 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

18.1 – No ato da assinatura do Contrato e para garantia do total cumprimento de suas obrigações, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantia alinhadas no Art.56 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 – Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Contratada se sujeita a perda da garantia apresentada, a título de multa nos termos do Art.87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



- 18.2 - As cauções em dinheiro, cheque ou em títulos eficazes da dívida pública deverão ser depositados diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, e nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, todas no ato da assinatura do Contrato.
- 18.3 – O Município de São Gonçalo se reserva ao direito de alienar o valor caucionado, no todo ou em parte, sempre que dele tiver que descontar qualquer importância. No caso de rescisão administrativa, por culpa da contratada, a caução reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 18.4 - A garantia a que se refere o item 18.1 deverá, no prazo de 8 (oito) dias, ser complementada e revalidada quando se tratar de fiança bancária ou toda vez que dela for descontada qualquer importância devida ao Município de São Gonçalo.
- 18.5 - A garantia será liberada ou restituída após a conclusão ou aceitação definitiva das obras e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 – É vedado à adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- 19.2 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.
- 19.3 – Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 20.1 – O Contrato a ser celebrado, vigorará pelo prazo de 20(vinte) meses para o Gerenciamento de Obras e 15(quinze) meses para o Projeto Executivo, contados a partir da Ordem de Início a ser expedida pela SEMIURB podendo ser prorrogado consoante Art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- 20.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o inc.II, do Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 – A adjudicatária contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e da instalação do escritório de sua representação.
- 21.2 – Todos os serviços contratados deverão obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e no caso de inexistência destas, ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos.



22 - DOS CASOS OMISSOS

- 22.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.
- 22.2 – Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

São Gonçalo, 06 de novembro de 2014.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBS.: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE E TAMANHO DOS ARQUIVOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL, OS MESMOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SITUADA À RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 100 – CENTRO SÃO GONÇALO/RJ, NO HORÁRIO DE 09:00h ÀS 16:30h. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (21) 2199-6342 / 2199-6362.